

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 927, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.521,89 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.521,89 (dez mil, quinhentos e vinte e um reais e nove centavos) e a criar o elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12 – Função: Educação

10.01.12.361 – Subfunção: Ensino Fundamental

10.01.12.361.0027. – Programa: Transporte Escolar

10.01.12.361.0027.2.046.000 – Atividade: Manutenção do Transporte Escolar

3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso: 33116 – Programa Transporte Escolar PNATE – Exercício Anterior R\$ 10.521,89

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

R\$ 10.521,89

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do “superávit financeiro”, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº 4.370, de 17 de março de 1964, e no art. 4º inciso II, da Lei nº. 823, de 07 de janeiro de 2008, verificado na seguinte Fonte de Recurso:

a) 33116 - Programa Transporte Escolar PNATE - Exercício Anterior

R\$ 10.521,89

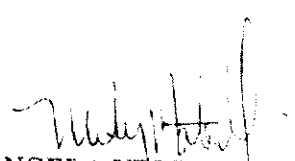
Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

R\$ 10.521,89

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município